

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Estágio	481 — Ciências Informáticas ...	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	50		700	750	30
<i>Total</i>					950	510	2 050	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com a constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com a constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com a constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209484489

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 4925/2016

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, possibilita o reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto.

Realiza-se este ano, entre 27 de julho e 7 de agosto, a 78.ª Volta a Portugal em bicicleta.

A Volta a Portugal em Bicicleta é uma das mais antigas e prestigiadas provas de Ciclismo do Mundo, integrando o calendário da UCI — União Ciclista Internacional.

Lançada no ano de 1927 e inspirada na projeção internacional das principais competições ciclistas realizadas na Europa, nomeadamente o “Tour” de França, a Volta a Portugal em Bicicleta ocupa um lugar destacado no quadro dos principais eventos desportivos nacionais.

Com características ímpares de popularidade, a Volta a Portugal em Bicicleta contacta com mais de 2 Milhões de espetadores que, ao longo dos 11 dias de prova, partilham os valores de reconhecida nobreza, facto que assume especial relevância num desporto de competição.

Esta prova garante a participação das mais prestigiadas equipas, tanto a nível nacional como internacional, nela participando mais de 150 participantes, em representação de cerca de 15 Nações.

A edição deste ano da Volta a Portugal em Bicicleta transformará em palcos de excelência os locais das várias etapas, contribuindo não só para o desenvolvimento sócio desportivo, mas também para divulgar o património das regiões do país e os usos e costumes das suas gentes, abrangendo grandes centros urbanos e locais mais remotos.

O Programa do XXI Governo Constitucional propõe uma nova agenda para o desporto nacional capaz de dar um novo impulso ao desenvolvimento do desporto e aumentar significativamente a sua prática. Aposta-se numa estratégia de desenvolvimento do desporto assente numa perspetiva de Qualidade de Vida, que promova a generalização da prática desportiva conciliando o desenvolvimento motor com a aptidão física.

A realização desta prova, ao levar a modalidade para locais por vezes afastados dos principais eventos desportivos e aproximando o público dos atletas, constitui um estímulo ao aumento da prática desportiva.

O evento Volta a Portugal em Bicicleta encontra-se, deste modo, em plena harmonia com objetivos estratégicos do XXI Governo, no que ao Desporto diz respeito.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, reconheço como sendo de interesse público a 78.ª Volta a Portugal em Bicicleta.

4 de abril de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Wengorovius Ferro Meneses.

209487948

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cerco, Porto

Aviso n.º 4825/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho a 4 horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor deste Agrupamento, de 18/03/2016, no uso de autorização que lhe foi conferida por despacho de 10/03/2016 da Exma. senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto o procedimento concursal comum para a contratação de 4 (quatro) Assistentes Operacionais, em regime de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4h/dia), para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

1 — Caracterização dos postos de trabalho: realização das atividades de higiene e limpeza dos espaços escolares e demais funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional, tais como: dar apoio geral ao nível da organização; cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da Escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Cerco (escolas do pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos).

3 — Horário: 20 h semanais.

4 — Remuneração: €3,06/h.

Aquele valor corresponde de acordo com artigo 155.º da LTFP, na razão direta do período de trabalho contratado, à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — Duração do Contrato: Até 09 de junho de 2016.

6 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição de acordo com a idade do candidato, que pode, nos termos